



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.869, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

“Institui o 'Mês novembro Azul' no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itatiba.”

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 125ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2015, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Mês Novembro Azul”, que terá por objetivo conscientizar os homens sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata e desenvolver ações diversas de prevenção da saúde do homem, com ações conjuntas a serem programadas pelas Secretarias Municipais, anualmente, durante todo o mês de novembro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 13 de outubro de 2015.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos